



PATENTES VERDES: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA À LUZ DAS TECNOLOGIAS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

Pablo Machado de Souza ¹

Isabela Cristina da Silva Leite²

1. APRESENTAÇÃO DO TEMA

As tecnologias verdes estão dentro de um novo processo de inovações e desenvolvimentos produtivos, nos quais visam mitigar ou eliminar os impactos ambientais, a partir da prática dos preceitos de sustentabilidade, o qual irá abranger as suas três dimensões: ambiental, social e econômica.

Assim sendo, a proteção à propriedade intelectual e ao meio ambiente podem não parecer assuntos interligados em primeiro momento, no entanto, surge a necessidade de medidas globais que se tornem eficazes diante a tecnologia sustentável assim como tampouco é nova a necessidade de tecnologias verdes, levando o assunto do meio ambiente e mudança climática à propriedade intelectual.

A Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), tendo em vista a promoção da inovação e criatividade, busca desenvolver instrumentos práticos de propriedade intelectual (PI) que façam avançar soluções para os desafios ambientais. O tema relacionado às patentes verdes originou-se na OMPI, no ano de 2009, onde decidiu-se que as patentes relacionadas ao meio ambiente, devido à importância da proteção de tecnologias sustentáveis, possuiriam prioridade em relação às outras.

¹ Graduado em direito pela Faculdade de Direito de Santa Maria-FADISMA, realizando pós-graduação em Direito Civil e Processo civil, advogado e pesquisador. E-mail: advpablomachado@gmail.com

² Graduada em Direito – UNIFENAS, Mestre em Ciências Ambientais - Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, Doutoranda em Ciências Ambientais - Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, professora e pesquisadora. E-mail: isabela.leite@sou.unifal-mg.edu.br



Assim, o que se percebe é que com a promoção das patentes verdes, há a união de dois elementos, quais sejam, meio ambiente e inovação.

2. OBJETIVOS DA PESQUISA

Esta pesquisa tem como objetivo analisar em que medida o sistema de patentes, através do programa patentes verdes, é capaz de promover a sustentabilidade em seu viés ambiental. Em vista disso, será feito um estudo sobre as tecnologias verdes e a sua relevância para a sustentabilidade, logo, serão apresentados os fundamentos do sistema de patentes, com preceito em sua evolução histórica desde o período medieval, identificando suas principais características, objetivos e funções, para, ao final, verificar a sua estrutura na atualidade, com foco no sistema brasileiro de patentes.

3. METODOLOGIA

Esta investigação tem a finalidade de estudar as tecnologias verdes, que consistem em um conjunto de práticas relacionadas à tecnologia, que tenham como foco a sustentabilidade e o meio ambiente.

O método de abordagem definido será o dedutivo e quanto ao procedimento, este se dará a partir de pesquisa bibliográfica, por meio de análise documental, mormente pela análise geral do sistema de patentes, seguida pela apreciação de suas particularidades, sobretudo no que corresponde à proteção das tecnologias verdes por meio do programa de patentes verdes.

Com isso, está pesquisa também irá abordar questões preexistentes já mencionadas em outros estudos acadêmicos e doutrinas, usando os procedimentos históricos, possibilitando abranger acerca do surgimento das patentes verdes e o procedimento sistemático, de modo a demonstrar ainda, a estrutura do sistema de patentes verdes no Brasil.

Ademais, ante ao referido método de abordagem escolhido, destaca-se a pesquisa bibliográfica e documental em vista de sua indispensável participação para a futura construção do texto em seu inteiro teor. A análise documental trata-se de "(...) um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos", e



esta inclui e entende também por documentos: as leis, fotos, vídeos, jornais e outros (SÁ-SILVA et al., 2009).

4. RESULTADOS

O direito de patente, como propriedade industrial, possui um longo processo de desenvolvimento histórico, podendo ser observados, de forma bem definida, quatro momentos:

[...] o primeiro caracterizado pelos privilégios feudais, o segundo marcado pelas ideias liberais da Revolução Francesa e da Independência dos Estados Unidos, o terceiro marcado por um século de internacionalização do regime de patentes, a partir da Convenção da União de Paris, e o quarto e atual momento em que desenvolve-se o processo de mundialização da propriedade intelectual envolvendo a patente, cujo marco foi a firma do acordo de constituição da Organização Mundial do Comércio.³

Na Idade Média, a proteção das tecnologias se davam por meio de privilégios, do soberano ao súdito. Nesta época, a patente era uma espécie de diploma oficial, o qual reconhecia o privilégio, o monopólio de exploração do invento, concedido pelo Príncipe a uma pessoa, por prazo determinado.

Posteriormente, na Inglaterra, as patentes – conhecidas como privilégios de invenção - passaram a ter o propósito de fomentar a transferência de tecnologia, incentivando o desenvolvimento tecnológico, e gradativamente rechaçando os privilégios individuais sem fins de promover as novas tecnologias.

Na França, com a Revolução Francesa, houve o rompimento do sistema de privilégios, fazendo com que a proteção por patentes fosse inicialmente abolida; no entanto, essa proteção ressurgiu na forma de direitos ao inventor, fundado nos princípios da propriedade privada, gerando uma mudança radical no sistema de patentes.

Foi no ano de 1967, após a Segunda Guerra Mundial, já com as discussões de caráter internacional dando-se no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), que através da Convenção de Estocolmo foi criada a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). A partir disso, as

³ PIMENTEL, Luiz Otávio. **Direito industrial**: as funções do direito de patentes. Porto Alegre: Síntese, 1999. p. 134.



Uniões reunidas nos BIRPI passaram a ter nova estrutura administrativa, tornando-se a Secretaria Internacional da OMPI.⁴

A lógica da proteção das patentes em âmbito internacional, passou de uma política de industrialização para uma política de acesso a mercados estrangeiros, isso porque os países desenvolvidos querem que suas invenções sejam também protegidas nos outros países, para que possam conseguir exportar produtos com mais tecnologia e aumentando a base dos consumidores que vão compartilhar os custos de pesquisa e desenvolvimento, bem como o pagamento de lucros e os custos de distribuição.⁵

Dessa forma, ao aliar a proteção da propriedade intelectual ao desenvolvimento sustentável surgem as chamadas patentes verdes, as quais “preveem procedimentos específicos visando tornar mais célere o exame e a concessão de pedidos de patentes relacionados a tecnologias ambientalmente amigáveis, contribuindo para a inovação relacionada à sustentabilidade”⁶

Assim, o que se percebe é que com a promoção das patentes verdes, há a união de dois elementos, quais sejam, meio ambiente e inovação. Através do sistema de patentes verdes, então, há o desenvolvimento de projetos que preservem o meio ambiente, promovendo, ao mesmo tempo, o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

5. CONCLUSÃO

Para desenvolver soluções inovadoras e sustentáveis em resposta às crises do mundo atual, a ciência, a tecnologia, a pesquisa e o desenvolvimento de capacidades para o desenvolvimento sustentável devem ser fortalecidos.

A evidência científica e os princípios éticos devem guiar comportamentos, políticas de ação e decisões governamentais para fortalecer as agendas do

⁴ ZIBETTI, Fabíola Wüst. **Relação entre normalização técnica e propriedade intelectual no ordenamento jurídico do comércio internacional.**

⁵ CARVALHO. Nuno Pires de. **A estrutura dos sistemas de patentes e de marcas – passado, presente e futuro.**

⁶ SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. In: **Revista Jurídica**. vol. 4, n.37, : <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1051/738> Acesso em: 26 jun. 2023.



desenvolvimento sustentável. Logo, as criações de tecnologias verdes contribuem de maneira significativa para a sustentabilidade na medida em que possibilitam inovações nos procedimentos e na criação de produtos capazes de diminuir consideravelmente ou eliminar impactos degradantes ao meio em que são aplicadas.

A principal função do sistema de patentes, desde os seus primórdios, é a expansão da base tributária, tendo como objeto toda e qualquer invenção. A finalidade da patente, portanto, é conceder uma forma de proteção aos progressos tecnológicos e às melhorias funcionais no uso ou na fabricação de uma nova forma inventada.

Através do sistema de patentes verdes, então, há o desenvolvimento de projetos que preservem o meio ambiente, promovendo, ao mesmo tempo, o desenvolvimento social, econômico e tecnológico.

REFERÊNCIAS

ACORDO SOBRE ASPECTOS DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO (TRIPs). Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>

CARVALHO. Nuno Pires de. **A estrutura dos sistemas de patentes e de marcas – passado, presente e futuro.**

CONVENÇÃO DA UNIÃO DE PARIS (CUP). Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and1263-94.pdf

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Resolução nº 283 de 02 de abril de 2012.** Disponível em: http://www.inovacao.uema.br/imagens-noticias/files/Resolucao_283_Patentes_Verdes.pdf Acesso em: 26 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Patentes: história e futuro.** Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/patente_historia_e_futuro.pdf Acesso em: 26 jun.2023.

PIMENTEL, Luiz Otávio. **Direito industrial: as funções do direito de patentes.** Porto Alegre: Síntese, 1999.

SANTOS, Nivaldo dos; OLIVEIRA, Diego Guimarães de. A patenteabilidade de tecnologias verdes como instrumento de desenvolvimento sustentável. In: **Revista Jurídica.** vol. 4, n.37,



**II CONGRESSO INTERNACIONAL
E IV SEMINÁRIO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Conflitos globais e suas repercussões no território

DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2023



<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1051/738> Acesso em: 26 jun. 2023.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

ZIBETTI, Fabíola Wüst. **Patentes e normas técnicas:** do direito de indústria e de comércio à exclusividade de exploração econômica de tecnologias. In: XXI Congresso Nacional do CONPEDI / UFF, 2012, Niterói. XXI Congresso Nacional do CONPEDI: O Novo Constitucionalismo Latino Americano: desafios da sustentabilidade. Florianópolis: Funjab, 2012a